



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2014
PROCESSO Nº. 2368/2014
Menor Preço - Por item

Objeto: Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico, destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 08h45min do dia 24 de outubro de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2014 às 09 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com as Solicitações de Licitação emitidas pela Secretaria do Esporte e Lazer, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Por item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Obrigações da Contratante;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Obrigações da Contratada;	V. Modelo de Procuração;
6. Condições de Pagamento;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Revisão;	VIII. Minuta do Contrato;
9. Reajuste;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Credenciamento;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Propostas;	XI. Rider 03/11/2014
12. Critérios de Julgamento;	XII. Rider 31/12/2014
13. Condução do Certame pelo Pregoeiro;	
14. Análise e Classificação das Propostas;	
15. Sessão Pública/Lances;	
16. Análise dos Documentos;	
17. Manifestação dos Licitantes;	
18. Assinatura do Contrato;	
19. Sanções;	
20. Rescisão;	
21. Disposições Finais.	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de 300 metros de grade de contenção com engate de fechamento, conforme Lote 01 do Anexo I. As grades deverão estar montadas no dia 04 de novembro de 2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A disposição das grades ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.

3.1.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem da grade, assim como todas as despesas de alimentação e hospedagem dos envolvidos no serviço.



3.2. Será prestado o serviço de locação, instalação e manutenção de toaletes portáteis, sendo disponibilizados 18 toaletes standard e 02 toaletes PNE, conforme Lote 02 do Anexo I. Sendo que deverá ser disponibilizada metade desta quantidade no período de 03/11/2014 a partir das 12 horas até 05/11/2014. O restante nas festividades de fim de ano, a partir das 12 horas do dia 31 até o dia 01/01/2015, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, a disposição dos toaletes ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.

3.2.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte do equipamento a ser utilizado, instalação dos toaletes de acordo com orientação, fornecimento química, papel e todos os suprimentos necessários, coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada. Todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirada e transporte de todos os equipamentos ao término do evento, são de responsabilidade da empresa.

3.3. Será prestado o serviço de um show pirotécnico conforme Lote 03 do Anexo I, a ser realizado às 0:00 horas do dia 01/01/2015, durante o show de réveillon, com duração mínima de dez minutos de iluminação plena sem interrupções, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

3.3.1. A empresa fica responsável pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e detonação dos fogos, devendo ser o tempo todo, com iluminação plena, com o mínimo de 5 (cinco) explosões por vez, sem intervalo entre os fogos, podendo haver variação de até 50 segundos na duração total do show. Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.

3.3.2. Todo o trabalho de montagem será acompanhado pelo Agente Eduardo Martins Fernando Duarte da Defesa Civil do Município, e do Cabo Nivaldo Wanderley Reinney do Corpo de Bombeiros Civil.

3.4. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia, conforme especificação descrita no Item 01 do Lote 04 do Anexo I, que deverão ser disponibilizados até as 12 horas do dia 03/11/2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro O palco e todo equipamento de som deverá ser retirado da Praça imediatamente após o termino do show, tendo em vista que no dia 04 haverá outro evento que requer a utilização de toda a extensão da Praça.

3.4.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos de som, iluminação e geradores de energia, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem.

3.5. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia, conforme especificação descrita no Item 02 do Lote 04 do Anexo I, que deverão ser disponibilizados até as 12 horas do dia 31/12/2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro O palco e todo equipamento de som pederão ser retirados da Praça após o termino do show.

3.5.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos de som, iluminação e geradores de energia, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem.

3.6. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da execução do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da Comissão do evento (xx/2014), que fará vistorias após a montagem de cada item a fim de verificar o fiel cumprimento das condições estipuladas, bem como assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.7. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para execução dos serviços, para que o contratante tome as providencias cabíveis.



3.8. A empresa deverá fornecer profissionais capacitados e equipamentos de qualidade para a execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

3.9. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço/equipamento ofertado e o fornecido, o mesmo ser corrigido e readequado no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento em que for comunicada a divergência, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.

3.10. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.8. A **CONTRATADA** é responsável pela apresentação de todos os documentos pertinentes a execução dos serviços no que se refere à licenças e ARTs.

5.9. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após e conforme execução de cada etapa do serviço, mediante aprovação da Comissão e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. Poderá ser descontado do pagamento valores referentes a eventual aplicação das penalidades previstas no item 19.

6.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

9. REAJUSTE

9.1. O valor do contrato, não sofrerá reajuste.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

10.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo



Anexo);

- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX.
(A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).

10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

10.5. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

10.7. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.8. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º -237/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 24/10/14 às 09 h.
OBJETO: Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 237/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano.

10.9. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 11** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. São requisitos da proposta de preços:



- a) Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR ITEM bem como as condições exigidas no presente Edital.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

- 13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - f) Elaboração de ata;
 - g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

13.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula**.

14.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES



15.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

15.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

15.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

15.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

15.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.



17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

17.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do quarto dia útil da data de recebimento do contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato será considerada inexecução total do contrato, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 19.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

19.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

19.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na conclusão dos serviços e disponibilização para uso, exceto no que se refere ao show pirotécnico, em que o atraso será computado por minuto, até o limite de 5% (cinco por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.

19.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na apresentação das ARTs.

19.2.3. Multa penal de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por evento ou falha apurado pela Comissão, no que se refere em deficiência ou emprego de material de má qualidade, falhas na



montagem, má qualidade dos equipamentos ou de seus componentes, falta de higiene ou conservação, desde que interfiram na qualidade, segurança ou apresentabilidade do Evento.

19.2.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado pela inexecução total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

19.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. DA RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

21.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – Paraná, 06 de outubro de 2014.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 20/014



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2014

PROCESSO Nº. 2368/2014

Menor Preço - Por item

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano.

Lote 01 – Grade contenção 04/11/2014

Item	Qtd	Un	Descrição	V Uni R\$	Total R\$
1	300	M	Grade de contenção e fechamento com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares. Trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura. As grades deverão estar montadas até as 12 horas do dia 04 de novembro de 2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, a disposição das grades ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.	9,00	2.700,00

Lote 02 – toaletes portáteis 3 a 4/11/2014 e 31/12/2014

Item	Qtd	Un	Descrição	V Uni R\$	Total R\$
1	18	UN.	Locação de toaletes portáteis tipo standard com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.	275,00	4.950,00
2	2	UN.	Locação de toaletes portáteis tipo PNE com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos suprimentos necessários, fazer a	275,00	550,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.		
				Total	5.500,00

Lote 03 – Show pirotécnico 31/12/2014

Item	Qtd	Un	Descrição	V Uni R\$	Total R\$
1	75	UN.	Bomba morteiro Importada 4', cores verde, vermelho, azul, lilás, ouro, prata com pisca.	90,00	6.750,00
	18	UN.	Bomba Morteiro Importada 5', cores intermitente com cometa azul, verde com pisca.	100,00	1.800,00
	20	UN.	Bomba Morteiro Importada 6', cores amarelo, ouro, chorão com intermitente com pisca.	120,00	2.400,00
	2	UN.	'Kit pirotécnico 140 tubos 1' 1/2, cores em cracker, ouro, prata, azul e lilás.	1.180,00	2.360,00
				Total	13.310,00

Lote 04 – Som/Iluminação, palco e gerador 03/11/2014 e 31/12/2014

Item	Qtd	Un	Descrição	V Uni R\$	Total R\$
1	1	Uni	<p>Palco, som/iluminação e gerador de energia para apresentação artística da dupla “Conrado e Aleksandro”, no dia 03/11/2014, incluso carregadores, hospedagem e alimentação, conforme especificações técnicas e relação de equipamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Palco Geospace em alumínio, nas dimensões de 18 x 14 metros, com lona interna preta e externa cinza, piso em estrutura metálica nas dimensões de 20 x 15 metros, com 2,10 metros de altura, duas áreas de serviço de 5 x 5 metros, dois fly de 2 x 2 metros a 10,05 metros de altura, House Mix de dois andares em estrutura metálica, no tamanho de 5 x 3 metros, com 02 camarins 4 x 3 metros em octanorm, com ar condicionado. 2. Som e iluminação conforme Rider Técnico dupla Conrado e Aleksandro (Conforme Anexo XII). 3. Gerador com potência de 260 KVA- 208 KW, emergência 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 – 220V, 440 – 254 V , reconectável. Incluso consumo do diesel. 	22.000,00	22.000,00
2	1	uni	<p>Palco, som/iluminação e gerador de energia para apresentação artística Banda Charme no dia 31/12/2014, incluso carregadores, hospedagem e alimentação, conforme especificações técnicas e relação de equipamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Palco Tipo Geospace. Especificações: palco com piso de 14 metros de boca por 10 metros de fundo, com piso de 2 metros de altura do chão até o piso, palco semi 	28.700,00	28.700,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			<p>concha, medindo 9 metros de altura do centro do piso e do chão 11 metros. Com 2 torres de fly de 8 metros cada, cobertura com lona branca anti chama e tela preta na parte traseira.</p> <p>2. Som e iluminação conforme Rider Técnico da Banda Charme (Conforme Anexo XII).</p> <p>3. Gerador com potência de 260 KVA- 208 KW, emergência 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 – 220V, 440 – 254 V , reconectável. Incluso consumo do diesel.</p>		
				Total	50.700,00

Ubiratã – Paraná, 06 de outubro de 2014.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1807	000	Divisão de Lazer	50.700,00
1822	000	Divisão de Lazer	13.310,00
1837	000	Divisão de Lazer	8.200,00

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R\$- 72.210,00(setenta e dois mil duzentos e dez reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

3.2. A empresa que cotar o Lote 2 deverá apresentar:

1. Licença de operação do IAP;
2. Licença SEMA;
3. Licença Vigilância Sanitária;
4. Licença SANEPAR;
5. Cadastro Técnico Federal/ Certificado De Regularidade com o IBAMA,;
6. PGRS (Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos);

3.3. A empresa que cotar o Lote 3 deverá apresentar:

1. Alvará de licença Municipal, no ramo de atividade de comércio atacadista de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso de produtos controlados e transporte;
2. Alvará da empresa junto aos Bombeiros;
3. Alvará da empresa junto à Polícia Civil (DEAM PR);
4. Alvará de licença para transporte de produtos controlados;
5. Certificado de Plano de emergência contra incêndio e explosivos;
6. Certificado de Licença do Exército para armazenamento de de explosivos, conforme Decreto 366/2000.
7. Apresentar documento que comprove curso de técnico blaster em pirotécnica do profissional, emitido por escola, associação ou entidade liberada pela secretaria de segurança.
8. Carteira de Blaster Pirotécnico emitido pelo DEAM – PR ou por Polícia Civil de outro estado que seja responsável pelo mesmo artigo.
9. A empresa que ganhar a licitação deverá apresentar croqui do local de realização dos shows pirotécnicos para o DEAM – PR, para retirada de alvará de licença para realização dos shows pirotécnicos. (código: 8.1.3., 8.1.6., 8.1.7.)

3.4. A empresa que cotar o Lote 1 e o Lote 4 deverá apresentar :

1. Apresentar cópia de registro no Conselho Regional De Engenharia, Arquitetura E Agronomia (CREA) do profissional que responderá pelo serviço;
2. Apresentar ART de instalação do palco/equipamentos (após a execução do serviço).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº237/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º237/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 237/2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 237/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01

Item	Qtde	Un.	Descrição	V Uni R\$	Total R\$

.....assim por diante.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de _____ (conforme item 3 do edital).
3. Condições de pagamento _____ (conforme item 6 do edital).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresas visando locação de palco, locação de toaletes químicos, locação de equipamentos de som profissional com iluminação e gerador, locação de grades de contenção e show pirotécnico destinados as festas de aniversário da Cidade e fim de ano..

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$-** _____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão n.º _____.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de 300 metros de grade de contenção com engate de fechamento, conforme Lote 01 do Anexo I. As grades deverão estar montadas no dia 04 de novembro de 2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A disposição das grades ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.

3.1.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem da grade, assim como todas as despesas de alimentação e hospedagem dos envolvidos no serviço.

3.2. Será prestado o serviço de locação, instalação e manutenção de toaletes portáteis, sendo disponibilizados 18 toaletes standard e 02 toaletes PNE, conforme Lote 02 do Anexo I. Sendo que deverá ser disponibilizada metade desta quantidade no período de 03/11/2014 a partir das 12 horas até 05/11/2014 . O restante nas festividades de fim de ano, a partir das 12 horas do dia 31 até o dia 01/01/2015, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, a disposição dos toaletes ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.

3.2.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte do equipamento a ser utilizado, instalação dos toaletes de acordo com orientação, fornecimento química, papel e todos os suprimentos necessários, coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada. Todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirada e transporte de todos os equipamentos ao término do evento, são de responsabilidade da empresa.

3.3. Será prestado o serviço de um show pirotécnico conforme Lote 03 do Anexo I, a ser realizado às 0:00 horas do dia 01/01/2015, durante o show de réveillon, com duração mínima de dez minutos de iluminação plena sem interrupções, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

3.3.1. A empresa fica responsável pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e detonação dos fogos, devendo ser o tempo todo, com iluminação plena, com o mínimo de 5 (cinco) explosões por vez, sem intervalo entre os fogos, podendo haver variação de até 50 segundos na duração total do show. Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.

3.3.2. Todo o trabalho de montagem será acompanhado pelo Agente Eduardo Martins Fernando Duarte da Defesa Civil do Município, e do Cabo Nivaldo Wanderley Reinney do Corpo de Bombeiros Civil.



3.4. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia, conforme especificação descrita no Item 01 do Lote 04 do Anexo I, que deverão ser disponibilizados até as 12 horas do dia 03/11/2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro O palco e todo equipamento de som deverá ser retirado da Praça imediatamente após o termino do show, tendo em vista que no dia 04 haverá outro evento que requer a utilização de toda a extensão da Praça.

3.4.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos de som, iluminação e geradores de energia, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem.

3.5. Será prestado o serviço de locação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e gerador de energia, conforme especificação descrita no Item 02 do Lote 04 do Anexo I, que deverão ser disponibilizados até as 12 horas do dia 31/12/2014 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro O palco e todo equipamento de som pederão ser retirados da Praça após o termino do show.

3.5.1. Fica a cargo da empresa toda despesa com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos de som, iluminação e geradores de energia, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem.

3.6. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da execução do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da Comissão do evento (xx/2014), que fará vistorias após a montagem de cada item a fim de verificar o fiel cumprimento das condições estipuladas, bem como assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.7. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para execução dos serviços, para que o contratante tome as providencias cabíveis.

3.8. A empresa deverá fornecer profissionais capacitados e equipamentos de qualidade para a execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

3.9. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço/equipamento ofertado e o fornecido, o mesmo ser corrigido e readequado no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento em que for comunicada a divergência, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.

3.10. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.1.1. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.1.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. A CONTRATADA é responsável pela apresentação de todos os documentos pertinentes a execução dos serviços no que se refere à licenças e ARTs.

5.1.9. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do quarto dia útil da data de recebimento do contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato será considerada inexecução total do contrato, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 19.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

10.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na conclusão dos serviços e disponibilização para uso, exceto no que se refere ao show pirotécnico, em



que o atraso será computado por minuto, até o limite de 5% (cinco por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.

10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na apresentação das ARTs.

10.2.3. Multa penal de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por evento ou falha apurado pela Comissão, no que se refere em deficiência ou emprego de material de má qualidade, falhas na montagem, má qualidade dos equipamentos ou de seus componentes, falta de higiene ou conservação, desde que interfiram na qualidade, segurança ou apresentabilidade do Evento.

10.2.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado pela inexecução total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

10.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrada a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

10.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã /PR, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º** ___/___, instaurado por este Município, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do _____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ANEXO XI
Som e Iluminação 31/12/2014

P/A:

01 MESA DIGI DESIGNIN MIX RACK PLUS
24 LINE ARRAY VERTEC 4888
08 CX FRONT FILL ATTACK
01 MAIN POWER PENTACUSTICA RMP 125-1
01 MAIN POWER ATTACK 10 KVA
24 SUB ATTACK 218
10 AMPLIFICADOR LAB GRUPPEM 10.000
08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK DE 8.000 W
08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK 6.000 W
08 AMPLIFICADOR PRO POWER ATTACK 2.500 W
01 ANALIZADOR DE SPECTRO PAA2 PHONIC
02 PROCESSADOR BSS OMINIDRYVE
01 PROCESSADOR DBX 260
01 EQUALIZADOR DBX 31
01PC-8000 PENTACUSTICA (Distribuidor de energia com proteção contra queda de energia)
01 PC 9002 110V (Distrib de energia)
OBS: Sistema de energia toda aterrada com a.r.t permanente , conforme obrigatória pela norma técnica ABNT NBR -5410 instalações elétricas de baixa e alta tensão.

MONITOR PALCO:

01 MESA DIGITAL PM5D RH VERSÃO 2
01 ADA 8000
01 PLACA DE ESPANÇO YAMAHA
01 PS9002 PENTACUSTICA (Distrib de energia)
01 PC-8000 PENTACUSTICA(regua de energia com proteção contra queda de energia)
04 CAIXAS SB 850 EAW side
04 CAIXAS KF EAW side
08 MONITORES DE RETORNO EAW SM 400
02 SUB DE BATERA ATTACK ATIVO LSB 118
01 PROCESSADOR DBX 260 (STAND BY)
02 POTENCIA STUDIO R 10.000
06 POTENCIAS ATTACK 5002
06 POTENCIAS ATTACK 2002
05 POTENCIAS ATTACK 1.400
01 POWER PLAY HÁ-8000
20 DI IMP 2
01 MIC . R.E 20 ELETROVOICE
01 MIC. SHURE 91 A BETA
06 MIC. E 604 SENNHEISER
01 KIT MICROFONES AKG (D112,D40,D440.)
06 MIC. SHURE 98
02 MIC C 1000 AKG
02 MIC C 3000 AKG
02 SHURE 52 BETA A
01 KIT MICROFONES JTS
07 MIC. SM 81 LC SHURE
14 MIC. SM 57 SHURE
06 MIC SM 57 BETA SHURE
12 MIC. SM 58 SHURE
05 MIC . SM 58 BETA SHURE
04 MIC. SENNHEISER 835
02 MIC. SEM FIO SHURE UR4 CAPSULA KSM 09 top da shure
02 MIC. SEM FIO SHURE SLX 58 BETA
07 MICROFONE CONDENSER (SHURE ,AKG,YOGA ,B2)
01 CUBO DE BAIXO GK 800 COM CXS ORIGINAIS
01 CUBO DE BAIXO AMPEG SVT3 COM CX 8X10 ORIGINAIS
01 CUBO DE GUITARRA MH FENDER 8 DE 10"

ORIGINAIS

01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN RED KNOB
01 CUBO DE GUITARRA HARTKE SYSTEM 2X12
01 CUBO DE GUITARRA PEAVY 2X12
01 BATERIA RMV CONCEPT
10 GARRAS LP
22 PEDESTAIS MICROFONES
04 PEDESTAIS HERCULES PEQUENO
03 PEDESTAIS MIC. HERCULES
04 PEDESTAIS PEQUENOS RMV
12 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS FEELING 2,00x1,00
16 DI ATIVO
20 DI PASSIVO
02 COMUNICAÇÃO PALCO PA
04 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA
02 SUBSNAKE 08 VIAS
01 MULTICABO 56 VIAS 85 mts + 15 palco
01 MULTICABO 08 VIAS 100 mts
120 CABOS XLR
80 CABOS P10

LUZ, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA:

02 CANHÕES SEGUIDORES 1.500 DTS SPHARUS
01 MESA AVOLITE PEARL 2010
05 RACK DE DIMMER DCP 60 CANAIS DIGITAL
01 BOOFER BOX 8 SAIDAS
01 BOOFER BOX DTS 16 SAIDAS
02 PRO POWER
01 RAQUE TOMADA DCP
18 LED PAR 5 WATS
24 CANHÕES PAR 64 FOCO 05
20 ACL PAR56
04 SET LIGHT
03 MAQUINAS DE FUMAÇA DTS WATS DMX
02 MINIFAN VENTILADOR STAR
12 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS
12 MUUVING 300 BEAM DTS
08 STROBOS ATOMIC 3.000 MARTIN
06 MINI BRUTS 6 lampadas
02 MINI BRUTS 4 lampadas
140 MTS DE TRILIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA FEELING
80 MTS DE TRILIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA FEELING
10 SLIVES aluminio
10 PAU DE CARGA aluminio
10 BASES aluminio
04 DOBRADIÇA Q 30 LINHA PESADA
04 DOBRADIÇA Q 50 LINHA PESADA
10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA
04 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS
08 MÃO FRANCESA DE SEGURANÇA
TODO OS SISTEMAS DE BARRA DE CANHAO E ACL ROSCO
60 ALGEMAS ROSCO
OBS: TODO SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO COM DOCUMENTAÇÃO ART PERMANENTE OBRIGATORIA PELA NORMA TECNICA ABNT NBR - 5410 ISNTALACOES ELETRICAS DE BAIXA E ALTA TENÇÃO.
SISTEMA DE DELEY COMPLEMENTO ÁREA EXTERNA
12 LINE ARRAY LAS 208 ATTACK
08 SUB GRAVES ATTACK 218
01 PROCESSADOR DBX 260



01 EQUALIZADOR 31 BANDAS

CABEAMENTOS NECESSARIOS

ANEXO XII

Som e Iluminação 31/12/2014

PERIFÉRICOS:

2-MESA DE SOM YAMAHA M7CL 48
2-GERENCIADORES DE SISTEMA DRIVE RACK DBX 260
2-DVD PIONEER
2-AC GEMINI 9 POLOS
1-POWER PLAY BEHRINGER MOD. 4700
2-GERENCIADORES DE SISTEMA DRIVE RACK DBX 260 (MONITOR)

POTENCIAS:

5-ONEAL 5000 PRO GRAVE
2-ONEAL 2000 PRO AGUDO
2-ONEAL 3200 PRO MEDIO

POTENCIAS RETORNO:

1-ONEAL 3500 PRO
1-ONEAL 3200 PRO
1-ONEAL 5000 PRO
4-HC 8000

P.A CAIXAS:

16-CAIXAS SUB 18 MOD 218 PORTANDO 2 FALANTES DE 18 CADA UMA
16-CAIXAS 3 VIAS MOD LINE ARRAY 212, FLY PORTANDO 2 FALANTES DE 12 POL. MAIS 2 TITANIUM

P.A SIDE:

4-CAIXAS SUB 18 MOD 218 PORTANDO 2 FALANTE DE 18 POL. CADA
4-CAIXAS MOD KF 2 VIAS PORTANDO 2 FALANTES DE 12 E TITANIUM CADA

SPOT:

6-SPOTS SM 400

COMUNICADOR:

2-COMUNICADORES ONEAL

CABEÇOTES:

1-CABEÇOTE BASS GALLIEN KRUGER GK MOD 800
1-CUBO GT CRATE 2 FALANTES 12 POL.
1-CUBO DE GT FENDER FRONT 2 FALANTES 12 POL.
OBS: CAIXA PARA BASS 1 SUB 15 MAIS 4 DE 10 POL.

DI BOX:

11-DIRECT BOX BEHRINGER
2-DIRECT BOX VOXMAN

MICROFONES:

2-SEM FIO SHURE SM 58 UHF BETA
8-COM FIO SHURE SM 58
9-COM FIO SHURE SM 57

6-COM FIO SHURE SM 57 BETA

5-COM FIO SENNHEISER
3-SM 81 AKG 1000

MICROFONES PARA BATERIA:

1-KIT PORTANDO 6 MICROFONES E 604 SENNHEISER
1-KIT SM 58 PLUS SHURE SENDO:

1-KIK
2-AÉREO
4-TONS

OBS:TODOS COM CLAMPS

PEDESTAIS:

25-PEDESTAIS DIVERSOS

BATERIA:

1-BATERIA RMV CONCEPT

PRATICÁVEIS:

6-PRATICÁVEIS SENDO CADA UM DE 2 X 1 X 0,40 ALTURA

MULTI CABO:

1-MULTI CABO 48 VIAS DE 55M, MAIS 10M DE PALCO
1- MULTI CABO 20 VIAS DE 55M, MAIS 10M DE PALCO

TRELIÇAS

36 METROS DE TRELIÇAS P-50
76 METROS DE TRELIÇAS P-30

ILUMINAÇÃO

MOVING:

10-MOVING BEEM 200 PRO LIGHT

ILUMINAÇÃO:

24-CANHÕES PAR 64
24-CANHAO PAR LED 3 WATTS
16-ACL
8-MINI BRUTS 4000 WATTS CADA
1-MESA AVOLITE PEARL 2010
11- ELIPSOIDAL
4-STROBO ATOMIC 3000W
2-MAQUINAS DE FUMAÇAS 3000 COM MINI FAN

CENÁRIO:

CORTINAS LATERAIS E FUNDO